



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO Nº 20190132

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20190132, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e A.R.FERREIRA DA SILVA ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, ORDENADORA DE DESPESA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 381.201.352-53 nº e RG nº 1544243 e, de outro lado a firma A.R.FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.185.287/0001-13 estabelecida TRAV.JOÃO XXIII S/N, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, portador da RG nº 1544243 2 VIA SSP - PASSP/PA e CPF (MF) nº 01804271802, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2019/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto confecção de confecção de carimbos e aquisição de serviços gráficos impressos, incluindo todo material e mão de obra necessária

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000248	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Marca.: EXPRESSO BLOCO C/ 100 PAPEL 180G F/24	UNIDADE	200,00	17,300	3.460,00
006179	REQUISIÇÃO E RESULTADOS DE EXAMES BLC C/100FL - Marc a.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	BLOCO	200,00	13,350	2.670,00
006865	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA - Marca.: EX PRESSO BLOCO C/100	BLOCO	100,00	15,500	1.550,00
009322	ATESTADO MÉDICO DE GESTANTE BLC C/100FLS - Marca.: E XPRESSO PAPEL 75G F/8	BLOCO	50,00	13,200	660,00
010307	CARTEIRINHAS DO MANIPULADOR DE ALIMENTOS BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G F/64 F/V	UNIDADE	300,00	0,250	75,00
010779	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES - Marca.: EXPRE PAPEL 75G F/8 FV BLOCO C/100	BLOCO	50,00	15,500	775,00
010780	RECEITUÁRIO MÉDICO - Marca.: EXPRESSO BLOCO C/100 PAPEL 75G F/16 CARBONADO	BLOCO	400,00	17,300	6.920,00
010782	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	UNIDADE	3.000,00	0,500	1.500,00
010785	PRONTUÁRIO DO CLIENTE SEM MATRÍCULA BLC C/100FL - Ma rca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/16 F/V	BLOCO	50,00	13,300	665,00
012021	CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - Marca.: EXPRES PAPEL 180G F/24 F/V COLORIDO, (N0V0)	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
013475	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - Marca.: EX PRESSO PAPEL 75G F/8 F/V BLOCO C/100	BLOCO	100,00	17,300	1.730,00
026024	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - Mar ca.: EXPRESSO MIOL 22 PAG. COLORIDO/CAPA COLORIDA 75G F/14 X 20	UNIDADE	50,00	17,400	870,00

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026058	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA BLC C/100FL - BLOCO Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8(MOD.NOVO)	30,00	15,500	465,00
026077	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL BLC C/100FL - Marca.: BLOCO EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	20,00	15,500	310,00
026088	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO BLC BLOCO C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	50,00	17,300	865,00
026347	ATESTADO MÉDICO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO BLOCO PAPEL 75G F/8 FV	50,00	13,200	660,00
031397	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - FEMININO - Marca.: E UNIDADE XPRESSO MIOLO 92PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA 180G F 14X20	300,00	15,000	4.500,00
031398	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANÇA - MASCULINO - Marca.: UNIDADE EXPRESSO MIOLO 92PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA 180G F 14X20	300,00	15,000	4.500,00
031418	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE BLC C/100FL - Mar BLOCO ca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V (MOD.NOVO)	50,00	15,500	775,00
031419	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA PEQUENA - Marca.: EXPRESS UNIDADE PAPEL 180G F/16	3.000,00	0,340	1.020,00
031431	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL BLC C/100FL - BLOCO Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	30,00	17,150	514,50
031476	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-MAMA BLC C/100FL BLOCO - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	30,00	17,300	519,00
031477	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLOGICO-MAMA BLC C/100FL BLOCO - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	50,00	17,300	865,00
031478	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLC C/100FL - Marca.: EXPRE BLOCO PAPEL 75G F/8 F/V	30,00	17,300	519,00
031486	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - Marca.: EXPRESSO UNIDADE PAPEL 180G F/24 F/V	2.000,00	0,300	600,00
031491	PRONTUARIO DO CLIENTE - CONTINUAÇÃO BLC C/100FL - Ma BLOCO rca.: EXPRESSO PAPEL 75/G F/8 F/V	100,00	13,300	1.330,00
032177	PLANILHAS DE CASO DE DIARRÉIA - Marca.: EXPRESSO UNIDADE PAPEL 75G F/8	50,00	15,500	775,00
043962	ETIQUETAS P/ EMBALAGEM DE FOCO BLC C/100FL - Marca.: BLOCO EXPRESSO PAPEL 75G F/8	10,00	15,500	155,00
043981	FICHA DE LAUDOS P/SOLIC./AUTORIZ.DE PROCED.AMBULAT. BLOCO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 APAC	50,00	15,500	775,00
043998	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA BLC C/100FL - M BLOCO arca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 (CONSOLIDADO)	30,00	14,600	438,00
044002	CARTÃO DA GESTANTE - Marca.: EXPRESSO UNIDADE MIOLO 40 PAG.COLORIDO/CAPA COLORIDA.MODELO NOVO.	300,00	14,300	4.290,00
044012	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE SURTO BLC C/100FL - Ma BLOCO rca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	10,00	15,500	155,00
044014	PROGRAMA DE CONTROLE TURBECULOSE - Marca.: EXPRESSO UNIDADE CARTÃO PAPEL 75G F/8 F/V	2.000,00	0,320	640,00
044016	PRONTUARIO DE CLIENTE BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO BLOCO PAPEL 75G F/8 F/V	300,00	17,300	5.190,00
044288	FICHA CLINICA PARA ENDODONTIA - Marca.: EXPRESSO BLOCO CEO BLOCO C/100 PAPEL 75G F/8 F/V	20,00	13,000	260,00
046194	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PAC.C/SUSPEITA DENGUE - UNIDADE Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G F/24 F/V	1.000,00	0,300	300,00
046195	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO UTERINO - Marc UNIDADE a.: EXPRESSO PAPEL 180G F/24 F/V	1.000,00	0,300	300,00
046196	CARTÃO PROGRAMA DE CONTROLE DO HIPERTENSO/DIABETE - UNIDADE Marca.: EXPRESSO	1.000,00	0,300	300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	PAPEL 180G F/24 F/V					
046197	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/16	BLOCO	50,00	11,000	550,00	
046215	PLANILHA DE INFORMAÇÃO MENSAL DE TRIAGEM NEONATAL BL C C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	BLOCO	20,00	15,500	310,00	
046216	PRONTUARIO DO CLIENTE-CONTINUAÇÃO-CAPS Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	50,00	17,300	865,00	
046219	RESULTADOS TESTE RÁPIDOS P/DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV BLC C/100FL - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/18	BLOCO	20,00	13,400	268,00	
046245	ITINERÁRIO DE TRABALHO BLC C/100FL - Marca.: EXPRESS PAPEL 75G F/8	BLOCO	20,00	15,500	310,00	
046252	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FAA/SAI BLC C/100F L - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	20,00	15,800	316,00	
050640	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA FEMININO/ESPELHO - Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G OFFSET F/6	BLOCO	2.000,00	1,390	2.780,00	
050641	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA MASCULINO/ESPELHO - Marca.: EXPRESSO PAPEL 180G OFFSET F/6	BLOCO	1.000,00	1,390	1.390,00	
050642	FICHA D BLC C/100 - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V	BLOCO	10,00	17,300	173,00	
053715	FICHA DE PROCEDIMENTOS - Marca.: EXPRESSO BLOCO C/100 PAPEL 75G F/8 F/V	UNIDADE	30,00	17,300	519,00	
078903	RELAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS-COLO DO ÚTERO(BLC. C/100) - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	50,00	15,500	775,00	
078919	AUTO DE INFRAÇÃO 2 VIAS - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	80,00	0,570	45,60	
078932	RESULTADO TEST RÁPIDOS P/ DETECT.QUALITAT. DOS ANTICORPOS DE SUPRFICIE DA HEPATITE B(HBsAg)(Blc.c/100) - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	20,00	13,500	270,00	
078933	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA I DO CIRURGIÃO DENTISTA - CE O(Blc.c/100) - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	20,00	15,500	310,00	
078934	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA II DO CIRURGIÃO DENTISTA - CE O(BLC.C/100) - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	20,00	15,500	310,00	
078935	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA III DO CIRURGIÃO DENTISTA - CE O(Blc.c/100) - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	UNIDADE	20,00	15,500	310,00	
079030	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOS EVENTOS ADVERSO PÓS-VACINAIS - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8 F/V (Blc. c/50 pares).	UNIDADE	20,00	17,300	346,00	
091942	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4911 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	10,00	34,000	340,00	
091943	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4912 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	8,00	39,000	312,00	
091944	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4913 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	2,00	48,800	97,60	
				VALOR GLOBAL R\$	63.192,70	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 63.192,70 (sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 013/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 009/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 013/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, ORDENADORA DE DESPESA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ CHAVES PRETO BORGES, inscrito no CPF nº 582.079.612-87, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 30 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES
ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE

A.R.FERREIRA DA SILVA ME
CNPJ 13.185.287/0001-13

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 018.042.718-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____